



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO N.º 02 de 05 DE NOVEMBRO DE 2012
PRÊMIO CULTURAS POPULARES
EDIÇÃO 100 ANOS DE MAZZAROPI – A CULTURA POPULAR NO CINEMA**

A UNIÃO, por meio do Ministério da Cultura (MinC), neste ato representado pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC/MinC), estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmio Culturas Populares 2012 – Edição Mazzaropi, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; da Lei nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura) e do Plano Setorial para as Culturas Populares e destina-se a reconhecer e premiar Mestres e Grupos/Comunidades praticantes das diversas expressões culturais populares brasileiras, resultado das propostas identificadas nos Seminários Nacionais de Políticas Públicas para as Culturas Populares, nas reuniões do Colegiado Setorial de Culturas Populares e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 8.313/91, do Decreto nº 5.761/2006; Portaria MinC nº 29/2009 e conforme as normas estabelecidas neste Edital. Nesta edição, o Ministério da Cultura homenageará Amácio Mazzaropi, ator, produtor e cineasta brasileiro, que dedicou sua obra a retratar o universo caipira brasileiro com humor, sabedoria e simplicidade.

1 – OBJETO

1.1 - O concurso visa reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Grupos/Comunidades responsáveis por iniciativas exemplares que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras.

1.1.1 – Em vista do reconhecimento do trabalho e da preservação da memória do homenageado nesta Edição, o Instituto Mazzaropi receberá o prêmio de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mesmo valor pago aos demais premiados.

1.1.2 – Serão concedidos 10 (dez) prêmios aos herdeiros diretos de 10 mestres já falecidos (*in memoriam*), no mesmo valor das demais premiações, como forma de reconhecimento a seus reputados trabalhos e contribuições em prol do fortalecimento e continuidade das expressões das culturas populares brasileiras.

1.2 – Para efeitos deste edital entende-se por “iniciativas exemplares, iniciativas que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras”: ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem as expressões culturais populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das

diferentes identidades culturais no Brasil; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, em todas as suas formas e modos próprios: religião; rituais e festas populares; arte popular; mitos, histórias e outras narrativas orais; processos populares de transmissão de conhecimentos; medicina popular; alimentação e culinária popular; pinturas, desenhos, grafismos e outras formas de artesanato e expressão plástica; escritos; danças dramáticas; audiovisual; dentre outros.

1.3 – O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação: de caráter eliminatório;
- c. Seleção de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

1.4 – Por serem objeto de premiações específicas serão eliminadas inscrições de iniciativas de Culturas Indígenas, Culturas Ciganas, Hip Hop, Capoeira, bem como iniciativas contempladas em Editais lançados pelo MinC nos últimos dois anos.

1.5 – Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Premiar a atuação exemplar de Mestres e de Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares brasileiras.

2.2 – Fortalecer as expressões das culturas populares brasileiras.

2.3 – Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Grupos/Comunidades e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

2.4 – Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Grupos/Comunidades na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2.5 – Estimular o intercâmbio entre os Mestres e Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares brasileiras.

2.6 – Atender às diretrizes e ações do Plano Setorial para as Culturas Populares.

3. DOS RECURSOS

3.1 – A presente ação conta com recursos na ordem de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) do Programa 2027 – Promoção e Acesso à Cultura,

provenientes da Ação 20ZF – Fortalecimento de Espaços e Pontos de Cultura e Desenvolvimento e Estímulo a Redes e Circuitos Culturais PT n.º 13.392.2027.20K9.0001, PTRES 047087, provenientes do Fundo Nacional de Cultura, consignados no orçamento do exercício de 2013.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GESTÃO

4.1 – O prazo de vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, observando a realização de todas as etapas previstas, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – A gestão do Edital será realizada pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural -SCDC/MinC.

5 - DOS PRÊMIOS

5.1 – Serão premiados 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, incluído o homenageado nesta edição. Caso haja disponibilidade orçamentária poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2 – Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de R\$ 14.285,72 (catorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3 – Os prêmios serão assim distribuídos:

- a. para Mestres – 170 (cento e setenta) prêmios para iniciativas de Mestres;
- b. para Grupos/Comunidades – 170 (cento e setenta) prêmios;
- c. para Mestres *in memoriam* – 10 (dez) prêmios, incluído o homenageado nesta edição.

§1º – Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas no item 5.3, os prêmios restantes desta categoria poderão ser remanejados para as outras categorias, observado critério de distribuição regional.

6 - DOS CANDIDATOS

6.1 – Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Culturas Populares 2012 - Edição Mazzaropi, candidatos pertencentes às seguintes categorias:

- a. Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, doravante denominados apenas Mestres: Pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicadas às expressões culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

- b. Grupos/Comunidades com ou sem constituição jurídica própria, doravante denominados apenas Grupos/Comunidades: coletivos envolvidos diretamente com as expressões culturais populares. No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade como seu representante, e observando-se o subitem 13.3.
- c. *Mestres in memoriam*: Mestres e Mestras já falecido(a)s, de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados às expressões culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde viveram e atuaram, com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais. Neste caso, a inscrição deverá ser realizada por herdeiro(a) responsável pelo espólio do Mestre ou Mestra falecido(a).

6.2 – É vedada a participação de candidatos já premiados pelo Ministério da Cultura nas três Edições do Prêmio Culturas Populares: Mestre Duda (2007), Mestre Humberto de Maracanã (2008) e Mestra Dona Izabel (2009).

6.3 – É vedada a participação de entidade privada com fins lucrativos.

6.4 – É vedada a participação de entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau em qualquer esfera governamental. (Art. 36 da Lei 11.768 de 2008). Esta restrição aplica-se também a pessoa física.

6.5. É vedada a participação de candidatos que sejam:

I. Membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, ou que tenham nessa situação seu respectivo esposo(a) ou companheiro(a), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado aos órgãos concedentes, e/ou entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membros da Comissão de Seleção;

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Cada proponente poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

7.2 – Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas.

7.3 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 – As inscrições serão efetuadas em um período de 90 dias, compreendido entre os dias 05 de janeiro a 05 de abril de 2013, sendo realizadas:

7.4.1. Preferencialmente pela Internet:

I. A documentação obrigatória deverá ser preenchida e anexada ao Sistema de Acompanhamento às Leis de Incentivo à Cultura – Salic Web, sistema de inscrição disponível no sítio www.cultura.gov.br no período de **05 de janeiro até às 23h59 do dia 05 de abril de 2013** de acordo com as especificidades de cada inscrição expressas no item 7.6 e seus subitens.

II. Para inscrever sua iniciativa cultural, você terá primeiro que se cadastrar como usuário do sistema SalicWeb. Para fazer isso, você deve clicar em “Não sou cadastrado”. Se você já é cadastrado no SalicWeb faça seu login normalmente.

7.4.2. Por via postal, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, fazendo constar no endereço:

Prêmio Culturas Populares 2012
Edição Mazzaropi
Edital de Divulgação n.º 02 de 05/11/2012
Caixa Postal 8645
Ministério da Cultura
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural
Edifício Parque Cidade Corporate
SCS Quadra 9, Lote C, Torre B, 9º Andar
Brasília/DF - CEP 70.308-200.

Parágrafo único: O candidato deverá responder o formulário de inscrição preenchido e os anexos de acordo com cada categoria:

Anexos 1, 2, 3 e 8 para concorrer como Mestre

Anexos 3, 6, 7 e 8 para concorrer como Grupo Formal

Anexos 3, 4, 5 e 8 para concorrer como Grupo Informal

Anexos 3, 8 e 11 para concorrer como Mestre *In Memoriam*

7.5– O Ministério da Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela empresa escolhida pelo proponente para o envio da inscrição.

7.6 – Para participar do Prêmio, os candidatos deverão fazer chegar à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, pelas formas descritas no item 7.4, os seguintes documentos:

7.6.1 – Mestres/pessoa física:

- a. cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do Mestre;
- b. roteiro para inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- c. CD, DVD ou Pendrive contendo o arquivo digital do roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- d. uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 2), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição do Mestre, em caso de o Mestre ser integrante de Grupo;
- e. um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f. um documento (Anexo 8) que reconhece, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra;
- g. cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Mestre, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

7.6.2 – Grupos/Comunidades Formais (Associações, Organizações Não Governamentais, Fundações e outras entidades com constituição jurídica regular):

- a) cópia da última alteração do estatuto da instituição;
- b) cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c) cópia do cartão do CNPJ;
- d) cópia da Carteira de Identidade do dirigente em exercício;
- e) cópia do CPF do dirigente em exercício;
- f) cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- g) roteiro para inscrição (Anexo 6) respondido de forma escrita (impressa);
- h) CD, DVD ou Pendrive contendo arquivo digital do roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- i) um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- j) um documento (Anexo 8) que reconhece, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra;
- k) cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais);
- l) uma Carta de Autorização do Grupo/Comunidade ou Mestre (Anexo 7), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, no caso de o Grupo Formal apresentar inscrição de atividade cultural de grupos e/ou Mestres de Culturas Populares;
- m) Relatório de atividades na área das culturas populares.

7.6.3 – Grupos/Comunidades Informais (que não tem constituição jurídica):

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF da liderança indicada pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio;
- b) roteiro para inscrição (Anexo 4) respondido de forma escrita (impressa);
- c) CD, DVD ou Pendrive contendo o arquivo digital do roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- d) uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 5), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, constando a indicação de um de seus líderes para receber a premiação em nome do coletivo;
- e) um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f) um documento (Anexo 8) que reconhece, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra;
- g) cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

7.6.4 – Mestres *in memoriam*:

- a. cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do Responsável pela inscrição do Mestre *in memoriam*;
- b. roteiro para inscrição (Anexo 11) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (CD, DVD ou Pendrive);
- c. CD, DVD ou Pendrive contendo o arquivo digital do roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- d. uma Carta de autorização dos herdeiros do Mestre *in memoriam*, comprovando o conhecimento da inscrição, constando a indicação do responsável para receber a premiação;
- e. cópia da certidão de óbito ou documentos equivalentes;
- f. um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- g. um documento (Anexo 8) que reconhece, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra;
- h. cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Mestre *in memoriam*, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

7.7 – Somente serão aceitos inscrições cujo registro de postagem indique data igual a 05 de janeiro de 2013 ou anterior a 05 de abril de 2013.

7.8 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.9 – Caso o material complementar também envolva autoria de terceiros, deverá ser encaminhado, junto com este, um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo Ministério da Cultura e demais parceiros deste edital, sob pena de indeferimento da proposta.

7.10 – O ônus ocasionado com a participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.11 – O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares brasileiras, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – À Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural compete a habilitação dos candidatos.

8.2 – A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes do subitem 7.6, será automaticamente inabilitada.

8.3 – A candidatura que for enquadrada nas restrições expostas nos itens 1.4, 1.5 e/ou 1.6, será inabilitada;

8.4 – O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SCDC/MinC no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do Candidato;
- III. Município e Unidade da Federação;
- IV. Razão da inabilitação;
- V. Formulário-modelo para apresentação de recurso. (Anexo 9)

8.5 – Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br/editais.

8.6 – O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 7.4, será automaticamente indeferido.

9 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 – A SCDC/MinC designará Comissão de Seleção composta por no mínimo 20 (vinte) membros, indicados pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e pelas instituições parceiras, devendo ser constituída por pessoas de notório saber e reconhecida atuação na área das expressões das culturas populares, bem como por representantes do Poder Público.

9.2 – A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos classificados.

9.3 – A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, nos casos omissos, cujo regramento constante do presente Edital seja insuficiente para julgamento, decidir pela classificação ou desclassificação de candidaturas, mediante argumentação técnica por escrito de, pelo menos, dois de seus membros, aprovada em plenário.

9.4 – A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretária da SCDC/MinC, ou por pessoa por ela designada para tal função.

9.5 – É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

9.6 – O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

9.7 – Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração, cabendo à SCDC/MinC destinar os recursos para custear as despesas com traslado e hospedagem dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da seleção, durante o período de trabalho da comissão de seleção.

9.8 - A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à SCDC solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

10 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

10.1.1 – Para Mestres:

Critérios (Mestres)	Máximo de 100 pontos
----------------------------	-----------------------------

I - Contribuição da atuação para a preservação da memória das culturas populares.	0 a 15 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares.	0 a 10 pontos
III - Tempo de atuação como mestre.	0 a 15 pontos
IV - Contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) mestre(a) vive e atua.	0 a 25 pontos
V - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promovam a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças.	0 a 20 pontos
VI - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes.	0 a 10 pontos
VII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares.	0 a 5 pontos

10.1.2 – Para Grupos/Comunidades:

Quesitos (Grupos/Comunidades)	Máximo de 100 pontos
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória das culturas populares.	0 a 10 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares.	0 a 10 pontos
III - Tempo de atuação do Grupo/Comunidade.	0 a 10 pontos
IV - Contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/comunidade atua.	0 a 25 pontos
V - Contribuição da atuação para a difusão das culturas populares e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas.	0 a 10 pontos
VI - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promovam a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças.	0 a 20 pontos
VII - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes.	0 a 10 pontos
VIII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares.	0 a 5 pontos

10.2 – Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

10.3 – Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.4 – Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.5 – Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a. maior pontuação no item de contribuição sócio-cultural;
- b. maior pontuação no item de experiência de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.

10.6 – Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

10.7 – O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela SCDC/MinC no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do candidato;
- III - Município e Unidade da federação do candidato;
- IV- Nota obtida na avaliação;
- V - Valor do prêmio;
- VI - Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- VII - Nome dos membros da Comissão de Seleção;
- VIII. Formulário-modelo para apresentação de recurso. (Anexo 10)

10.8 – O candidato poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no DOU, pelo correio eletrônico culturaspopulares@cultura.gov.br ou por via postal.

10.9 – A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

10.10 – Após analisados os recursos, a SCDC/MinC publicará no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

10.11 – A seleção buscará contemplar a aprovação de iniciativas de todas as regiões brasileiras, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais e linguagens artísticas, bem como o equilíbrio de gênero dos selecionados.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 – A Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br, o resultado da fase de classificação.

- I - Nome da iniciativa;

- II - Nome do candidato;
- III - Município e Unidade da Federação do candidato;
- IV- Nota obtida na avaliação;
- V - Valor do prêmio;
- VI - Providências a serem tomadas pelos selecionados;
- VII - Nome dos membros da Comissão de Seleção;
- VIII. Formulário-modelo para apresentação de recurso. **(Anexo 10)**

11.2 – Ao candidato não selecionado nesta fase caberá a interposição de recurso à Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a sua divulgação, por meio de modelo de formulário que será disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br.

11.3 – A homologação do resultado final do concurso será publicada pela Secretaria e publicado no Diário Oficial da União e no sítio www.cultura.gov.br/editais, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

11.4 – Os responsáveis pelos projetos e iniciativas culturais deverão ser comunicados por meio de envio de ofício, fax, ou email, isentando-se o Ministério da Cultura da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário, conforme o Art. 35 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Os candidatos convocados – Mestres e Grupos/Comunidades Formais e Informais - para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no item 7.4.

a) Mestres e Grupos/Comunidades informais

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- Declaração Anexo 12;

b) Grupos/Comunidades informais

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante do grupo;
- Carta do grupo indicando o representante legal;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do representante escolhido;
- Declaração Anexo 12;

c) Grupos/Comunidades Formais

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante da instituição;
- Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- Declaração Anexo 12;

12.2 – A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 12, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a SCDC/MinC convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

Parágrafo Único: Todos os candidatos selecionados deverão apresentar declaração, constante do **Anexo 12**, negando todas as ocorrências expressas no item 6.5.

13 – DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 – Os prêmios serão entregues segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária indicada no subitem 3.1.

13.2 – O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

13.2.1 – O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.2.2 – Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13.3 – A Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.4 – Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

14 - DO ACOMPANHAMENTO

14.1 – A Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural enviará questionários aos candidatos premiados para fins de pesquisa e avaliação do impacto da realização do edital, os quais deverão ser remetidos para o endereço citado no item 7.4.2, por via postal, ou pelo endereço eletrônico culturaspopulares@cultura.gov.br.

14.2 – Os premiados poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de reuniões propostas e custeadas pela Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É de responsabilidade da SCDC/MinC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2 – As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3 – É vedada a participação neste concurso, de membros da Comissão de Seleção, de servidores do Ministério da Cultura e dos órgãos parceiros, e de suas entidades vinculadas.

15.4 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.5 – A SCDC/MinC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.6 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SCDC/MinC, até o pagamento do prêmio.

15.7 – O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SCDC/MinC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 – Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 – Os casos omissos constatados na fase de seleção, serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.10 – Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.11 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página do Ministério da Cultura www.cultura.gov.br.

15.12 – Não receberão recursos públicos os proponentes em **débito com a União**, conforme dispõe a Portaria nº 507/2011 – CGU/MF/MPOG.

15.13 – O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente, de acordo com o Art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.14 – É obrigatória a inserção de logomarca do Ministério da Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.15 – Os **materiais encaminhados não serão devolvidos**, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição, Art. 50 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.16 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, Art. 52 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.17 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SCDC/MinC, por meio do endereço eletrônico: culturaspopulares@cultura.gov.br.

Márcia Helena Gonçalves Rollemberg
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural